

- c) O Departamento Alimentar;
 d) O Departamento de Desporto e Cultura;
 e) O Departamento de Apoio Social.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 13.º

Revisão dos estatutos

1 — Os presentes estatutos podem ser revistos:

- a) Quatro anos após a data de publicação da última revisão;
 b) Em qualquer momento, por decisão de dois terços dos membros do Conselho Geral da Universidade do Minho em exercício efetivo de funções.

2 — A alteração dos estatutos carece de aprovação por maioria absoluta dos membros presentes do Conselho Geral da Universidade do Minho, sob proposta do Reitor, ouvido o Senado Académico.

Artigo 14.º

Integração de lacunas e dúvidas

Os casos omissos e as dúvidas suscitados na aplicação dos presentes estatutos serão resolvidos pelo Conselho Geral.

Artigo 15.º

Entrada em vigor dos estatutos

Os presentes estatutos entram em vigor cinco dias após a sua publicação no *Diário da República*.

Artigo 16.º

Norma Revogatória

São revogados os Estatutos dos Serviços de Ação Social da Universidade do Minho, Deliberação n.º 2966/2009, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 209, de 28 de outubro de 2009.

312015129

Despacho n.º 1643/2019

Ao abrigo do disposto no Despacho RT-86/2018, de 10 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 19 de dezembro de 2018, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Doutor Mário Miguel Machado Osório Gonçalves, Professor Catedrático da Escola de Psicologia da UMinho, a competência para a presidência de júris de provas de doutoramento, com possibilidade de subdelegação nos termos definidos na circular VRT-RJM-03/2018 anexa, e que faz parte integrante do presente despacho.

A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados todos os atos entretanto praticados na matéria ora subdelegada.

25 de janeiro de 2019. — O Vice-Reitor, *Ricardo J. Machado*.

ANEXO

Presidentes das UOEI
 Escola de Ciências
 Escola de Direito
 Escola de Economia e Gestão
 Escola de Engenharia
 Escola de Medicina
 Escola de Psicologia
 Instituto de Ciências Sociais
 Instituto de Educação

Por meu Despacho VRT-RJM-24/2018, de 04 de abril de 2018, e ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, foi subdelegada nos Presidentes das Unidades Orgânicas (UO), em referência a competência para a presidência de júris de provas de doutoramento, com possibilidade de subdelegação.

Em ordem a clarificar, concretamente, os termos em que a referida subdelegação do Presidente da UO se deve operacionalizar, importa estabelecer algumas diretrizes de modo a que a presidência do júri dessas provas, nas referidas condições, cumpra o desiderato do processo de atribuição do grau de doutor.

Nestes termos, nas situações em que o Presidente da UO subdelegue a presidência do júri das provas de doutoramento deverá ser acatado que a subdelegação se faça em docente que, cumulativamente, cumpra as seguintes condições:

Professor catedrático da referida UO, em regime de *tenure*; e

Afiliado (ao abrigo do ponto 1 ou do ponto 2 do Despacho RT-09/2018) a, pelo menos, uma das unidades de I&D que suporta, para fins de acreditação junto da A3ES, o correspondente programa doutoral; e

Afeto a uma das áreas disciplinares com correspondência ao ramo de doutoramento a que respeitam as provas, devidamente publicada por despacho reitoral.

Nos casos em que não seja possível cumprir os requisitos referidos supra, a subdelegação de competência para a presidência de júris de provas de doutoramento pode, excepcionalmente, ser feita num Vice-Presidente da UO detentor da categoria de professor catedrático, em regime de *tenure*.

As subdelegações efetuadas pelo Presidente da UO, nas condições referidas nos pontos anteriores, devem ser comunicadas à Divisão Académica.

312017162

Escola de Economia e Gestão

Aviso n.º 2483/2019

Por despacho do Presidente da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho, proferido por delegação de competências do Sr. Reitor da Universidade do Minho, conferidas pelo Despacho RT-1975/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 21 de abril de 2018, é nomeado, nos termos o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, o seguinte júri abaixo indicado, no seguimento do pedido de reconhecimento de habilitações ao nível de grau de mestre, apresentado pela requerente Kayode O. Taiwo:

Presidente: João Carlos Cerejeira e Silva, professor auxiliar da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho.

Vogais:

Lígia Maria Costa Pinto, professora associada, com agregação, da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho.

Oscar João Atanazio Afonso, professor associado, com agregação, da Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

28 de janeiro de 2019. — O Presidente da Escola de Economia e Gestão, *Francisco José Alves Coelho Veiga*, professor catedrático.

312017121

Aviso n.º 2484/2019

Por despacho do Presidente da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho, proferido por delegação de competências do Sr. Reitor da Universidade do Minho, conferidas pelo Despacho RT-1975/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 21 de abril de 2018, é nomeado, nos termos o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, o seguinte júri abaixo indicado, no seguimento do pedido de reconhecimento de habilitações ao nível de grau de mestre, apresentado pela requerente Francisco Miguel dos Santos Venes:

Presidente: João Carlos Cerejeira e Silva, professor auxiliar da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho.

Vogais:

Lígia Maria Costa Pinto, professora associada, com agregação, da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho.

Marta Cristina Nunes Simões, professora auxiliar da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

28 de janeiro de 2019. — O Presidente da Escola de Economia e Gestão, *Francisco José Alves Coelho Veiga*, professor catedrático.

312017316

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Economia

Despacho (extrato) n.º 1644/2019

Por despacho do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa, de 23 de janeiro de 2019, foram nomeados os docentes a seguir indicados para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de Reconhecimento de Habilitações ao nível de Doutoramento, para